



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 328, de 26 de Dezembro de 2002.

SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) nos seguintes projetos/atividades:

070104 122 0016 2054 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

3.3.9.0.3.0 (137.6) - Material de consumo R\$ 6.000,00

0501 20 606 0106 2018 - ENSAIBRAMENTO DE ESTRADAS

3.3.9.0.3.9 (71.0) - Demais Serviços de Terceiros PJ R\$ 5.000,00

Art. 2º - A Suplementação de verba no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a que se refere o Artigo 1º será coberto pela redução nos seguintes projetos/atividades:

0701 17 512 0078 2068 - MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.9.0.3.9 (145.7) - Demais Serviços de Terceiros R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontão, 26 de Dezembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração.